



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

## CONTRATO Nº 16/2023

### TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, CONJ 0003 COND ROSA LEAL ED, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 50.451.387/0001-70, representada por **BRUNO RICARDO ÁVILA E SILVA**, CPF nº. 044.296.259-21 e CI nº.81515450 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo Licitatório nº 69/2023, Inexigibilidade nº 15/2023, artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº. 14.133/21, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, para realização de 4 (quatro) inscrições para o curso “Plano Diretor Municipal + Regularização Fundiária + Pavimentação + Resíduos Sólidos” para os seguintes participantes: Luiz Antônio Santos Carvalho de Oliveira, Shirley Ferreira Teodoro Mello Maciel, Werley Glicério Furbino de Araújo e Wellington Gomes Ramos a ser realizado nos dias 01 a 04 de agosto de 2023, em Curitiba/PR;

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais dispositivos em vigor;

1.3. É inexigível a licitação quanto ao objeto do presente contrato, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f.

#### 1.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### 1.4.1 - Programação

##### **Pavimentação Urbana**

**01 de Agosto Horário: 14:00 às 17:20**

- 1 Peculiaridades
- 2 Jazidas e material utilizável
- 3 Serviços complementares
- 4 Escavação e transporte
- 5 Base e sub-base
- 6 Qualidade e execução
- 7 Controle tecnológico e geométrico



## **Câmara Municipal de Ipatinga**

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

- 8 Critérios de medição
- 9 Imprimação e pintura de ligação
- 10 Tratamentos superficiais
- 11 Traço da mistura
- 12 Espessura do revestimento
- 13 CBUQ aplicado sobre pavimento de paralelepípedos
- 14 Recuperação de patologias em pavimentos asfálticos
- 15 Selagem de trincas
- 16 Tapa-buraco
- 17 Remendo profundo
- 18 Fresagem
- 19 Placas de concreto
- 20 Outros itens

### **Regularização Fundiária pelos Municípios**

**02 de Agosto Horário: 9:00 às 12:00**

- 1 Apresentação do tema (conceitos e efeitos)
- 2 Legislação sobre o tema:
  - a) Desapropriação por interesse social (Lei 4132/1962)
  - b) Criação do BNH (Lei 4380/1964)
  - c) Condomínios (Lei 4591/1964)
  - d) Registros públicos (6015/1975)
  - e) Parcelamento do solo urbano (6766/1979)
  - f) Regularização de imóveis da União (Lei 9636/1998)
  - g) Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001)
  - h) Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (MP 2220/2002)
  - i) Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (Lei 11.124/2005)
  - j) Minha Casa, Minha Vida (Lei 11977/2009)
  - k) Código Florestal (Lei 12651/2012)
  - l) Estatuto da Metrópole (Lei 13089/2015)
  - m) Regularização fundiária urbana e rural (Lei 13465/2017)
- 3 Vias e procedimentos para a regularização fundiária:
  - a) Alienação
  - b) Adjudicação compulsória
  - c) Usucapião administrativa ou judicial, Individual ou coletiva,
  - d) Desapropriação em favor dos possuidores (§§ 4º e 5º da Lei 1228 do Código Civil)
  - e) Concessão Urbana Especial para fins de Moradia – CUEM
  - f) Concessão Direito Real de Uso – CDRU
  - g) Doação
  - h) Direito de Superfície
  - i) Direito de Laje
  - j) Demarcação urbanística
  - k) Legitimação de posse
  - l) Legitimação fundiária
  - m) Especialização de áreas registradas em comum
  - n) Regularização de Assentamentos urbanos em áreas rurais

### **Planejamento do Plano Diretor**

**03 de Agosto Horário: 9:00 às 12:00**

- 1 Pontos de planejamento:
  - a) Governança e Sustentabilidade



## **Câmara Municipal de Ipatinga**

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

- b) Estatuto da cidade e plano diretor
  - c) Lei de uso e ocupação do solo e código de obras
  - d) Regularização fundiária e Lei de assistência técnica
  - e) Posturas urbanas
  - f) Gestão ambiental
  - g) Política Habitacional
  - h) Transporte urbano
  - i) Mobilidade e acessibilidade urbana
  - j) Captação e gestão de projetos
- 2 Cidades Inteligentes:
- a) Cidades para as Pessoas
  - b) Sustentabilidade urbana
  - c) Mobilidade virtual: Casos no Brasil e no mundo
  - d) Cidades Inclusivas: Casos no Brasil e no mundo
  - e) Políticas públicas e desigualdade social urbana
  - f) As cidades na Era Digital
  - g) Smart Cities e Smart Citizen
  - h) Cidades Resilientes e Seguras
  - i) Governança e governabilidade pública

### **A Reforma do Plano Diretor**

**03 de Agosto Horário: 14:00 às 17:20**

- 1 Plano físico-territorial e desenvolvimento do Município
- 2 A Reforma do PDM:
  - a) Diagnóstico local – realidade socioeconômica e ambiental local
  - b) Premissas legais (Constituição, Estatuto da Cidade, Estatuto da Metrópole, Lei Estadual PR 15229/2006, Lei Orgânica Municipal)
  - c) Perímetro urbano
  - d) Parcelamento do solo
  - e) Parâmetros construtivos
  - f) Sistema Viário
  - g) Instrumentos da política e planejamento territorial
  - h) Estudo de casos e experiências em planejamento urbano na gestão local
- 3 Levantamento objetivo das demandas dos alunos
- 4 Recomendações específicas e individualizadas

### **Gestão dos Resíduos Sólidos**

**04 de Agosto Horário: 9:00 às 11:00**

- 1 O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)
- 2 Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)
- 3 Critérios ambientais para localização de aterro sanitário
- 4 Oposição à localização de aterros
- 5 Medidas compensatórias
- 6 Restrições e potenciais do lodo de esgoto
- 7 Gestão do lodo em Estações de Tratamento de Efluentes
- 8 Critérios para seleção de áreas de aplicação agrícola
- 9 Projeto agrônomo para uso agrícola de lodo de esgoto
- 10 Recuperação de lixões
- 11 Coleta seletiva e reciclagem
- 12 Aspectos técnicos:



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

- 13 dispositivos de proteção ambiental
- 14 gerenciamento de lixiviados
- 15 aspectos operacionais
- 16 monitoramento
- 17 Compostagem
- 18 Aspectos técnicos e operacionais
- 19 Requisitos gerais
- 20 Outras tecnologias de tratamento e disposição final
- 21 Soluções intermunicipais e planejamento geral

## **Processo Administrativo de Regularização Fundiária**

**02 de Agosto Horário: 14:00 às 17:20**

- 1 Legitimidade para o requerimento
- 2 Competência do Município
- 3 Modalidade de REURB (interesse social ou específico)
- 4 Notificação dos proprietários e confrontantes (solução de impugnações)
- 5 Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária (escolher a modalidade):
  - a) Levantamento topográfico
  - b) Estudos ambientais
  - c) Cadastro social
  - d) Participação da comunidade
  - e) Conforme a modalidade: desafetação, unificação, desmembramento, ZEIS
- 6 Saneamento do processo administrativo e do projeto
- 7 Emissão da Certidão de Regularização Fundiária
- 8 Apresentação da CRF ao Registro de Imóveis:
  - a) Registro da CRF em todas as matrículas atingidas ou abertura de nova matrícula-mãe
  - b) Abertura das matrículas individualizadas para lotes, áreas públicas, unidades autônomas
  - c) Registro da titularidade nas matrículas individualizadas
  - d) Conforme o caso, alienação das unidades

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **2.1. DA CONTRATADA**

- 2.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação proposta no prospecto/folder do curso, assim como pela sua qualidade;
- 2.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 2.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- 2.1.5. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação durante todo período de vigência do Contrato.

### **2.2. DO CONTRATANTE**

- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Órgão de Recursos Humanos, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.2.2. Emitir nota de empenho a favor da CONTRATADA;



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

2.2.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante o processo de liquidação realizado pelo Órgão de Recursos Humanos, em conformidade com a legislação pertinente e critérios definidos na Cláusula Quinta;

2.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003 - 339039340000 – Serviço de Seleção e Treinamento do orçamento vigente desta Casa Legislativa.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Para efeitos legais, as partes dão a este Contrato o valor global de R\$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais);

4.2. O referido valor é o total equivalente a 02 (duas) inscrições conforme segue:

Nome	Setor	Valor
Luiz Antônio S. C. de Oliveira	Assessoria Técnica	2.590,00
Shirley F. Teodoro Mello Maciel	Assessoria Técnica	2.590,00
Werley Glicério Furbino de Araújo	Gabinete Ley do Trânsito	2.590,00
Wellington Gomes Ramos	Gabinete Wellington da Floricultura	2.590,00

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do serviço será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal/fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga, contendo a discriminação do serviço, instruída pelo órgão de Recursos Humanos;

5.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma;

5.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento será 31/07/2023 até 30/09/2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Gestor Permanente:– Ana Cristina Alves Amorim - mat. 2482-1 Gestor Suplente Permanente: Sabrina Oliveira Antonio – mat. 2258-6 Fiscal Permanente: Paulo Cesar Miranda – mat. 37-0 Fiscal Suplente Permanente: Erika Alves de Assis Contão – mat. 937-7, conforme Portaria nº 372/2023.



## **Câmara Municipal de Ipatinga**

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

8.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

8.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Recursos Humanos e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 156, III da Lei nº. 14.133/21;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

10.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do contrato, ou seja, pela não realização da palestra no horário e dia estabelecidos, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação Órgão de Recursos Humanos e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE**

11.1. As penalidades previstas nas Cláusulas Nona e Décima não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

11.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.





# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couberem as disposições legais contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

13.2. Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões que porventura possam advir do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento.

Ipatinga, 31 de julho de 2023.

WERLEY GLICERIO  
FURBINO DE  
ARAUJO:00763415693

Assinado de forma digital por  
WERLEY GLICERIO FURBINO DE  
ARAUJO:00763415693  
Dados: 2023.07.31 16:24:53  
-03'00'

**Werley Glicério Furbino de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

**Bruno Ricardo Ávila e Silva**  
Unyflex-Unyverso Público Treinamento LTDA

## Analísado e Visado

**Assessoria Técnica**

GUSTAV  
O BUENO  
MIRAND  
A:043090  
84664

Assinado de  
forma digital  
por GUSTAVO  
BUENO  
MIRANDA:04309  
084664  
Dados:  
2023.07.31  
15:45:00 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
CLAUDIA ALVES RIBEIRO  
Data: 31/07/2023 15:52:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
ROMULO DO SOCORRO SANTOS  
Data: 31/07/2023 16:12:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 01

Testemunha 02